



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI Nº 482/2008 DE 27 DE MARÇO DE 2008

**Autoriza Poder Executivo Municipal a
Conceder abono aos Profissionais do
Magistério Municipal do quadro de
inativos.**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono aos Profissionais do Magistério do Município do quadro inativo.

Art. 2º. O abono será no valor equivalente ao dos professores na ativa, respeitando as proporcionalidades.

Parágrafo único. Não haverá diferença de pagamento em razão do nível do profissional do magistério.

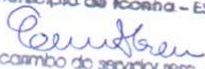
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento financeiro vigente.

Art. 4º. Incidirá sobre o ABONO contribuição a Previdência Social e FGTS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) de dois mil e oito (2008).


Edelson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 27/03/2008
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Doc. Nº 1.049 / 05